



PROJETO DE LEI Nº 537 DE 16 DE Setembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 16 de Setembro de 2017  
1º Secretário

Concede título honorífico de  
cidadania que especifica.

A L PROTOCOLO GERAL  
RECEBI  
Em 16 de Setembro de 2017  
Por Extensão e Legível

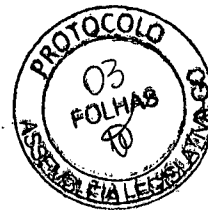
A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **AROLDO SCHMOELLER** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede à **AROLDO SCHMOELLER**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

**AROLDO SCHMOELLER** nasceu na cidade de Palhoça, Santa Catarina, em 16 de setembro de 1953, filho de Augusto Schmoeller e Filomena Schmoeller.

É graduado em Filosofia e Teologia. Foi ordenado sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana em 23 de novembro de 1985 e desde 26/03/2009 é pároco da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, em Goiânia – GO.

Sua atuação religiosa tem auxiliado inúmeras pessoas na obtenção de melhor qualidade de vida, concedendo direcionamentos pautados na ética e na moralidade cívica e religiosa.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

# CURRICULUM VITAE



NOME: Pe AROLDO SCHMOELLER

DATA DE NASC: 16/09/1953 – PALHOÇA -SANTA CATARINA.

PAI: AUGUSTO SCHMOELLER

MÃE: FILOMENA SCHMOELLER

CURSOS

FILOSOFIA – PASSO FUNDO- RS.

TEOLOGIA – PUC - PARTO ALEGRE – RS.

ORDENAÇÃO

23/11/1985.

POSSE NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE - 26/03/2009.

RUA CARDEAL ESQ. COM AL. ROUXINÓIS S/N, QD 43, LT 05, PARQUE  
DAS LARANJEIRAS, GOIÂNIA-GO – CEP 74855-220.

TEL: (62) 3249-1933



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2017004588**

Data Autuação: 16/11/2017

**Projeto :** 537-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. BRUNO PEIXOTO E OUTROS  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**  
CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA  
(AROLDO SCHMOELLER).



2017004588



PROJETO DE LEI Nº 537 DE 16 DE Setembro DE 2017.



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 16 de Setembro de 2017

Concede título honorífico de cidadania que especifica.

A L PROTOCOLO GERAL RECEBI Em 16 de Setembro de 2017 Por EXTENSÃO & LEGÍVEL

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a AROLDO SCHMOELLER o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

BRUNO PEIXOTO  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede à **AROLDO SCHMOELLER**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

**AROLDO SCHMOELLER** nasceu na cidade de Palhoça, Santa Catarina, em 16 de setembro de 1953, filho de Augusto Schmoeller e Filomena Schmoeller.

É graduado em Filosofia e Teologia. Foi ordenado sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana em 23 de novembro de 1985 e desde 26/03/2009 é pároco da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, em Goiânia – GO.

Sua atuação religiosa tem auxiliado inúmeras pessoas na obtenção de melhor qualidade de vida, concedendo direcionamentos pautados na ética e na moralidade cívica e religiosa.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual